



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO 2017

I. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR – CEL JUVENTINO PEREIRA"

CNPJ: **53.640.116/0001-51**

Endereço: **Avenida Manoel Antônio de Souza, nº 1896 - Bairro: Barra Funda**

Município: **Paraguaçu Paulista/SP**

CEP: **19.700-000**

Tel.: **18 3361-1469 – 18 3361-2583**

Site: **<http://casalarparaguacu.org.br/>**

Email: **anjodaguarda12@hotmail.com**

Responsável legal: **João Antônio Bandiera Filho**

Responsável Técnico: **Renata Maria Pilan Rosa**

II. HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA" foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, com o Objetivo de Fundador de Proteção Integral a criança e ao adolescente atendido.

Ao longo de seus cinquenta e oito anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do **C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social** junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de **Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S–Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69** e o **CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.**

Ressaltamos que a manutenção de tais Certidões resulta na continuação do recebimento dos recursos financeiros encaminhados pela esfera federal, estadual e municipal, repasses que garantem o desenvolvimento do **Projeto "Casa Lar –**



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Acolhimento Institucional” e do Projeto “CARA – Construindo Ações Reais para o Adolescente”.

A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, visto que em concordância a proposta do Ministério do Desenvolvimento Social deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

Nesse *ínterim*, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tornou no ano de 2006 a Organização Certificadora do **PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes**, que desde o ano de 2004 desenvolve o *Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Jovens com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho*, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.

Defronte a Estrutura Física, evidenciamos que nossa instituição em 1958 era um casebre de madeira, com o decorrer dos anos em frente à necessidade de um maior espaço constitui-se como um imóvel semelhante a um alojamento e por fim no ano de 2010, configurou-se em um aspecto similar a uma Residência Familiar priorizando condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, conforme preconiza a Legislação do Acolhimento Institucional.

No ano de 2014, nossa Organização foi contemplada com a Reforma do Prédio onde é desenvolvido o Projeto CARA; Essa premiação se deu através da seleção de Projetos Sociais da Organização Civil “Central Geral do Dizimo – Pró Vida”, que doou todo o material da construção para a reforma, cabendo a Organização a contrapartida de custeio da mão de obra. Tal premiação veio somar ao Serviço prestado pelo Projeto C.A.R.A., visto que todo o seu desenvolvimento se dá neste prédio e a melhoria nas instalações proporciona aos quase 300 adolescentes atendidos melhor ventilação, adequada iluminação, instalações sanitárias com acessibilidade, culminando em maiores condições de conforto e segurança.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



A Organização tem diversas parcerias em prol da criança, adolescente e comunidade. Dentre eles, destacam-se a parceria com o Sindicato Rural na concessão gratuita de nosso espaço para o desenvolvimento Projeto SENAR – Jovem Aprendiz Rural que atende aproximadamente 40 adolescentes por dia, com a realização de atividades para formação cidadã e gestão rural. Temos também a Parceria com a Academia Companhia Fitniss, no desenvolvimento do “Projeto Social Fight Club”, que nasceu com o objetivo de contribuir para a formação social de crianças e jovens de toda a comunidade através do acesso à arte marcial Jiu-Jitsu. A arte marcial Jiu Jitsu é ofertada gratuitamente para crianças, jovens e adultos pertencentes a famílias cuja renda financeira é inferior a três salários mínimos.

III. OBJETO DE PARCERIA

O objeto da Parceria é a oferta gratuita do Serviço de Acolhimento Institucional em consonância a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais e ao CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

IV. PUBLICO ALVO

O Acolhimento Institucional é ofertado a crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos que coabitam em situação de vulnerabilidade social e riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhadas através do Ministério Público, Poder Judiciário da Infância e Juventude e em caráter excepcional e de urgência encaminhados pelo Conselho Tutelar Municipal.

V. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO

O Município de Paraguaçu Paulista foi fundado em 12 de Março de 1925 e transformado como Estância Turística, através da Lei Estadual 9.646 na data de 05 de Março de 1997. Segundo consulta realizada no site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população estimada é de 45.027 habitantes, sendo aproximadamente 11.386 habitantes frequentadores de creches e escolas (CENSO 2010).



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



O Serviço de Proteção Social local é organizado em Básica e Especial, totalizando a existência de 02 CRAS, sendo CRAS I e CRAS II e CREAS, que juntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social atende à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos e familiares.

O Perfil Social da População da área de abrangência desses serviços é composto quase exclusivamente de características predominantes como Dependência Química e Alcoólica; Negligência em frente aos Cuidados com a Prole; Supremacia da Violência entre genitores, responsáveis e prole; Vínculos Familiares Rompidos e Fragilizados; Paradeiro desconhecido de um dos genitores; Omissão nos Cuidados e Responsabilidade perante as crianças e adolescentes e Abandono a Incapaz. Em frente às Condições Econômicas da população atendida, predominam-se o Trabalho Rural e Trabalho Doméstico (Diaristas sem vínculo empregatício); Programas de Transferência de Renda como Bolsa Família, Renda-Cidadã, Ação Jovem e benefícios socioassistenciais compõem a Renda Financeira.

Nesse íterim, configura-se a grande preocupação com as crianças e adolescentes pertencentes a estes Núcleos Familiares, uma vez que os locais de residência em sua maioria são nos “bolsões de pobreza de nosso município” conhecidos pelo fácil acesso à droga, conforme aponta o Conselho Tutelar Municipal em seu Relatório Anual, que retrata o maior numero de ocorrências com criança e adolescente acontece nos Bairros Barra Funda e Vila Nova, totalizando 44% dos atendimentos realizados. Cabe salientar, que dentre as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar no ano de 2016, 25% são consequências de negligência familiar, denúncias do “Disque 100” que denuncia possíveis atos de violência sexual contra criança e adolescente e conflitos familiares, resultando em ações de orientação, encaminhamento, advertência formal e acolhimento.

Defronte ao Contexto Municipal, o Serviço de Acolhimento Institucional se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando lhes condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



VI. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O prazo de execução da parceria será de 12 meses.

VII. VALOR GLOBAL DO OBJETO

O valor Global para a Execução do Projeto será de R\$ 168.460,41

VIII. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E ESPECIFICOS DA PARCERIA

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir a Proteção Integral as crianças e adolescentes atendidos, rompendo o ciclo de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refrear a presença de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e de Abandono.
- Reduzir a violação dos direitos socioassistenciais e seus agravamentos perante as crianças e adolescentes de nosso município.
- Garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos e deveres, conforme preconiza o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como Cidadão, bem como contribuir para o aprimoramento de aptidões, capacidades e autonomia.
- Garantir o direito a Convivência Comunitária tão quão estimular o Sentimento de Pertencimento a Sociedade.
- Preservar e ressignificar os vínculos familiares.
- Promover a reintegração familiar seja a família de origem ou colocação em família substituta.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



IX. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR ATRAVÉS DA PARCERIA

O desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional visa proporcionar o resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção. Em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o acolhimento institucional será uma medida excepcional e provisória, até que seja viabilizada condições objetivas para o retorno familiar ou encaminhamento para família substituta.

X. DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS

O Serviço de Acolhimento será ofertado para grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

XI. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No intuito de avaliar o cumprimento das metas expostas, serão executados os instrumentos de observação direta, entrevistas, escuta individual e coletiva, visitas domiciliares e Estudos Sociais. Ações de articulação com a Rede Socioassistencial e o Sistema de garantia de direitos da criança e adolescente também serão executadas a fim de observarmos o impacto obtido.

XII. AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA

Serão executadas ações de Acolhida; Escuta; Estudo Social; Visita domiciliar; Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento; Elaboração de prontuários individuais e relatórios; Orientação sociofamiliar; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Apoio à família na função protetiva; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada; Mobilização para o exercício da cidadania; Reingresso escolar, Acompanhamento de frequência escolar; Ações voltadas para o desacolhimento, Articulação com o Sistema de



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



garantia de direitos; Atividades comunitárias; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

XIII. O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

O Serviço de Acolhimento Institucional é ofertado de forma ininterrupta.

XIV. A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele. Deve ser realizada também no intuito de integrar o novo usuário junto aos colaboradores e demais crianças e adolescentes acolhidos. Esse instrumento juntamente a Escuta são considerados as primeiras aproximações com os usuários, a qual permite o início da construção de vínculos referenciais e de confiança com os usuários atendidos.

Escuta Qualificada – Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores. Tem como finalidade a realização de orientações e/ou encaminhamentos.

Entrevistas – Ação que visa possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.

Orientação e encaminhamentos – Podem ser realizados durante a acolhida, escuta ou durante a execução de Acompanhamento realizado pela Equipe Técnica. Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/família que demonstre interesse. Nesta direção ainda, a profissional realiza o monitoramento de todos os encaminhamentos realizados por meio de contato com a usuária, bem como, com os Serviços da Rede para a qual seja encaminhada, isto visando maior resolutividade das articulações apresentadas.

Visitas domiciliares- Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia-a-dia: em seu domicílio. Esse instrumental está intrínseco a realização do Acompanhamento Familiar.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Estudo Social; Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto da intervenção profissional.

Elaboração de prontuários individuais e relatórios – Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.

Relatório Social- É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido defronte ao acolhido e núcleo familiar.

Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento – Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja ela Nuclear, Extensa ou Substituta. É apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva – Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.

Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada – Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados. Esta ação se faz necessária, uma vez que os membros da Família Nuclear encontram-se impossibilitados de assumir os cuidados perante os acolhidos.

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

Mobilização para o exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento e a formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação.

Reingresso escolar e Acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Atividades comunitárias – Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana – Ação de estabelecer Rodas de Conversa através da utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o Trabalho em Rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.

Observação direta – Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional, interage com o usuário e participa ativamente do processo execução do objeto da parceria. É uma ação diária.

Reuniões As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria.

Ações voltadas para o desacolhimento – Conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

XV. O METODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

As Ações expostas serão executadas de maneira contínua dentro âmbito institucional juntamente com a articulação com a Rede Socioassistencial. Semestralmente acontecerá as Audiências Concentradas que são realizadas pelo Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude de nossa Comarca no intuito de avaliar o Contexto Familiar do Acolhido e o desenvolvimento do Trabalho de Reintegração Familiar.

Ainda em âmbito institucional acontecerá reunião quinzenal com monitores, auxiliares e equipe técnica, onde serão apontados questões comportamentais dos acolhidos e dinâmica institucional; Essa ação favorece a qualificação contínua do serviço prestado.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



**XVI. A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS, INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS
NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Itens de despesas	Próprios da Entidade/ Associação	Municipal	Estadual	Federal	Privado	Total
Recursos Humanos	R\$18.000,00	R\$ 51.624,36	R\$ 31.451,89	R\$ 18.075,61		R\$ 119.151,86
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00	R\$ 12.906,09	R\$7.862,97	R\$ 4.518,90		R\$ 29.787,96
Material de Consumo	R\$ 7.500,00	R\$ 21.510,15	R\$ 13.104,95	R\$ 7.531,50		R\$ 49.646,60
Outros						
TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 86.040,60	R\$ 52.419,81	R\$ 30.126,01		R\$ 198.586,42

Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de Abril de 2017.

João Antônio Bandiera Filho

RG: 5.701.366-4

Presidente